

Edital nº 03

A Associação Literária e Educativa Santo André, CNPJ/MF no. 61.038.436/0001-64, através de sua filial, Colégio Santo André de São José do Rio Preto-SP, inscrito sob o CNPJ Nº 61.038.436/0003-26, torna público o lançamento do processo de CONCESSÃO DE GRATUIDADES da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, para o ano de 2015.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente edital destina-se a regular a concessão de gratuidades na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio do Colégio Santo André de São José do Rio Preto.
- 1.2. A Associação Literária e Educativa Santo André, se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de Gratuidades prevista no presente edital, considerando o disposto na Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, Decreto nº 8.242 de 26 de maio de 2014 e legislação pertinente, em consonância com o PNE.
- 1.3. O processo de seleção e distribuição das Gratuidades será realizado sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios, baseando sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentações apresentadas pelo candidato e pelas regras deste edital.
- 1.4. A Associação Literária e Educativa Santo André constituirá e manterá permanentemente uma Comissão de Concessão de Gratuidades, constituída por membros do corpo diretivo e o Serviço Social do Colégio Santo André de São José do Rio Preto.
- 1.5. O número de Gratuidades será previamente definido pela direção do Colégio Santo André de São José do Rio Preto dentro do limite de seu orçamento anual e nos termos da lei; e ainda, de acordo com o número de vagas disponíveis por curso e período, não sendo possível, aos beneficiários, a escolha do período ou turma a ser frequentado pelo aluno.
- 1.6. Somente serão analisadas as solicitações cujas fichas socioeconômicas estejam devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável financeiro e instruídas com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES.

- 2.1. As atribuições da Comissão de Concessão de Gratuidades são as seguintes:
 - a) Analisar e selecionar os processos de concessão de Gratuidades, com base nos critérios aqui estabelecidos;
 - b) Propor à direção do Colégio Santo André de São José do Rio Preto a homologação da concessão das Gratuidades aos candidatos selecionados segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica desses candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste edital;
 - c) Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
 - d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluindo, se for o caso, a proposta de cancelamento da Gratuidade concedida;
 - e) Julgar as circunstâncias que motivem o cancelamento da Gratuidade concedida, propondo a revogação da mesma ao diretor do Colégio Santo André de São José do Rio Preto;
 - f) Julgar de maneira irrecorrível, os recursos impetrados pelos candidatos à Gratuidade;
 - g) Resguardar sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados, exceto as exigidas pelos Órgãos Públicos conforme contrato de Gratuidade;
 - h) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem;
 - i) Elaborar Atas das reuniões da Comissão, constando o resultado da análise dos processos.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

3.1 O processo de seleção e matrícula comportará as seguintes etapas:

- a) Divulgação do processo de concessão de Gratuitades, mediante publicação deste edital e sua divulgação em locais de grande circulação de estudantes e no sítio eletrônico do **Colégio Santo André de São José do Rio Preto**;
- b) Inscrição dos candidatos, mediante entrega, preenchimento e devolução da Ficha Socioeconômica, acompanhada dos documentos comprobatórios, ao setor de Serviço Social do **Colégio Santo André de São José do Rio Preto**;
- c) Avaliação pedagógica;
- d) Análise dos processos e seleção;
- d) Comunicação do resultado aos candidatos;
- e) Apresentação e julgamento de recursos;
- f) Homologação pela assinatura do Contrato de Concessão de Gratuidade;
- g) Matrícula ou matrícula.

4. DO TIPO DE GRATUIDADE OFERECIDA

4.1. O **Colégio Santo André de São José do Rio Preto** concederá Gratuidade Integral - 100% (cem por cento) e Gratuidade Parcial - 50% (cinquenta por cento), observadas condições de seleção e matrícula descritas no item 5.

4.2. A Gratuidade compreenderá a anuidade do período (ano letivo) pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com o candidato selecionado.

5. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

5.1. Para ter acesso à **Gratuidade Integral (100%)**, o responsável pelo candidato deve comprovar renda familiar *per capita* de até um e meio (**1 e ½**) salário mínimo e para **Gratuidade Parcial (50%)** o responsável pelo candidato deve comprovar renda familiar *per capita* de até três (**3**) salários mínimos e as demais condições previstas neste edital;

5.2. São condições para acesso à Gratuidade:

- a) Não receber Bolsa de Estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe (no caso dos responsáveis);
- b) Não ter sido suspensa ou cancelada Gratuidade concedida pela Associação Literária e Educativa Santo André, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada neste regulamento.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

6.1 A Ficha Socioeconômica deve ser preenchida, **sem rasuras**, assinada pelo responsável financeiro e, apresentada ao setor de Serviço Social, conforme agendamento, com os seguintes documentos:

6.1.1. Documentos Obrigatórios

- a) Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;
- b) Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, conforme o caso;
- c) Declaração da escola privada que comprove que o candidato estudou na condição de Gratuidade Integral ou Parcial (alunos novos), quando for o caso;
- d) Cópia de **1** (um) comprovante de endereço em nome dos responsáveis - conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo);

6.1.2. Comprovantes de Renda

- a) Cópia **integral** da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2013 entregue em 2014 (dos responsáveis pela renda familiar) ou Declaração da Receita Federal comprovando a situação de isenção.

No caso de Assalariados

- a) Cópia dos três últimos holerites;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (das seguintes páginas: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte), mesmo quando desempregado;
- c) Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

No caso de Beneficiários: Aposentados, Pensionistas e Transferência de renda;

- a) Cópia do último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;
- b) Cópia do extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>;
- c) Extrato comprobatório da transferência de renda;

No caso de Empresários, Autônomos, Profissionais Liberais ou Trabalhadores Rurais.

- a) Cópia dos três últimos holerites de pró-labore;
- b) Cópia de guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, assinada pelo contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, constando a remuneração dos três últimos meses;
- d) Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2013, entregue em 2014;
- e) O Trabalhador informal deverá apresentar uma declaração (de próprio punho) assinada e cópia da carteira de trabalho (folha de rosto e verso, última baixa, página seguinte à última baixa em branco).

6.1.3. Comprovações de Bens e das Condições de Moradia

Os bens e as condições de moradia serão comprovados através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato de aluguel e o IPTU do imóvel alugado;
- b) Cópia do contrato e do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel;
- c) Se residente em área irregular (sem escrituração/documentação), apresentar declaração de próprio punho;
- d) Se residente em imóvel funcional público, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente;
- e) Se residente em moradia/cômodo cedido, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, com cópia do carnê de IPTU;
- f) Se residente em área rural, apresentar cópia da guia do Imposto Territorial Rural-ITR;
- g) Cópia do financiamento do (s) veículo (s) do grupo familiar.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo considerará prioritariamente o perfil socioeconômico do candidato e cumulativamente os critérios definidos neste edital.

7.2. Considerará a renda *per capita* estabelecida neste edital, conforme a Lei 12.101, de 27 de Novembro de 2009.

7.3. Os documentos apresentados com a Ficha Socioeconômica serão utilizados para comprovar as informações necessárias para a obtenção da renda *per capita* da família.

7.4 Outros critérios de apoio à análise:

- a) Concessão de bolsas anteriores, a fim de priorizar a formação completa e continuada do aluno;
- b) Maior número de anos já concluídos com gratuidade do curso que estiver matriculado;
- c) Aproveitamento escolar apurado na maior média das disciplinas cursadas no ano letivo anterior;
- d) Proximidade da residência;
- e) Menor renda familiar apresentada;

f) Entrevista e visitas domiciliares: caso seja necessário, além da documentação exigida para o processo, a comissão de concessão de Gratuidade poderá solicitar que o Assistente Social realize entrevistas e/ou visita domiciliar. A visita domiciliar tem como objetivo averiguação da realidade familiar, social e econômica apresentada no processo.

8. DO RECURSO

8.1 Os candidatos não selecionados, que se julgarem prejudicados, poderão solicitar nova análise da Comissão de Concessão de Gratuidades, apresentando RECURSO, acompanhado de documentos que fundamentem as razões.

Não serão aceitos documentos relacionados no item 6 (seis) e seus respectivos subitens, a fim de complementação do processo.

9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA GRATUIDADE

9.1 São consideradas condições impeditivas para a Concessão ou a Manutenção da Gratuidade:

- a) Deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pelo Colégio;
- b) A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada pelo requerente;
- c) Ocorrendo substancial mudança na condição socioeconômica do candidato, de seu responsável financeiro, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital;
- d) Por solicitação do candidato ou de seu responsável financeiro;
- e) Por decisão ou ordem judicial;
- f) Pela evasão do aluno;
- g) Por não apresentar bom rendimento escolar e/ou conduta em desacordo com o Regimento Interno do Colégio;
- h) A frequência do aluno com gratuidade deverá ser igual ou superior a 75% no ano letivo;
- i) A ausência dos pais sempre que forem solicitados e também a sua não participação nas atividades do Colégio;
- j) A Gratuidade deverá ser solicitada anualmente.

10. DOS PRAZOS, LOCAL E DATAS A OBSERVAR

10.1 O processo seletivo e efetivação da matrícula obedecerão aos seguintes prazos:

- a) Divulgação do Edital em **26/05/2014**.
- b) Inscrição no processo de concessão de Gratuidades, a partir de **02/06/2014** até **03/10/2014**
- c) Comunicação aos candidatos selecionados (**1ª Chamada**): **13/10/2014**
- d) Prazo para apresentação de recursos: até 2 (dois) dias úteis após o último dia da divulgação dos candidatos selecionados;
- e) Comunicação aos candidatos selecionados (**2ª Chamada**): de **24/11/2014** até **31/01/2015**

O não cumprimento do prazo de devolução ou entrega de documentação incompleta será entendido como DESISTÊNCIA

São José do Rio Preto, 26 de Maio de 2014.

Marilene Aparecida Fabris
Presidente